DECRETO Nº 2.686/2006

"REVOGA DECRETO QUE SUBSTITUI MEMBRO DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica revogado, o Decreto nº 2.676/2006, a contar de 1º de outubro de 2006, tornando membro junto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) o Senhor **Valdenir Malheiros de Castro,** Secretário Municipal de Educação, representante governamental, que outrora se encontrava substituído.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO – MS, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 2434 EM 04/10/06

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/06
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/06.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jatei-MS e Planacon Construtora Ltda.

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, sob o regime de empreitada por preço global, execução de Lama Asfáltica e Regularização de Pavimento Existente sendo: Execução de 8.910,81 m² de Lama Asfáltica e a Regularização de 80,00 m² de Pavimento Existente, de acordo com as especificações do Edital de CONVITE nº 025/2006, quadro de quantitativo, bem com na íntegra, todos do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R$: R$: 75.832,85 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), ficando vedado o reajustamento de preços.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução da obra, objeto do presente contrato, correrá à conta de recursos previstos no Projeto Atividade 02.08.15.451.20.1031 - Pavimentação Asfáltica no Distrito de Nova Esperança, no elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

PRAZO: 060 (sessenta) dias, contados da data de recebimento desta Ordem de Início de Serviços.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Geraldo Alves de Assis, Engenheiro Responsável pela Obra da CONTRATADA e as testemunhas Edinaldo Camilo dos Santos e Manoel Pereira da Silva.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 14 de setembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA N. º 432/06 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.006.

A Professora ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-CONCEDER 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a servidora LUZIA ROSA DE FREITAS, ocupante do Cargo de Gari, Símbolo Sax, Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, referente ao período compreendido entre 25/09/2006 a 27/09/2006, conforme atestado médico.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2.006.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N. º 433/06 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.006.

A Professora ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-EXONERAR, o servidor JOSÉ GISFREDO, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Símbolo ADI-100, do Quadro Provisório de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Divisão de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais, a partir da presente data.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2.006.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N. º 434/06 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.006.

A Professora ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-CONCEDER 05 (cinco) dias de licença por luto ao servidor MADSON LUIZ GISFREDO, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo ADI-200, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Controle e Gestão, referente ao período compreendido entre 25/09/2006 a 29/09/2006, com retorno as suas funções em 30/09/06

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Turismo são de observância obrigatória pelos seus membros.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Turismo será integrado pelos seguintes membros, indicados pelos órgãos, entidades, associações ou organizações abaixo arrolados, e nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Controle e Gestão;
II - 01 (um) representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura;
III - 01 (um) representante da SANESUL;
IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais;
VI - 01 (um) representante da Associação dos Universitários;
VII - 01 (um) representante da Associação Master;
VIII - 01 (um) representante da Associação Comercial de Santa Rita do Pardo;
IX - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
X - 01 (um) representante da Polícia Militar;
XI - 01 (um) representante da Polícia Civil;
XII - 01 (um) representante do setor de Esporte e Lazer;
XIII - 01 (um) representante da Gerência Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

§ 1º - A escolha dos membros do Conselho Municipal de Turismo recairá em pessoas de reconhecida competência em assuntos turísticos.

§ 2º - Cada membro do Conselho Municipal de Turismo terá um suplente igualmente indicado, que o substituirá em seus impedimentos, evitando-se, preferencialmente, que ambos provenham de uma mesma pessoa jurídica.

§ 3º - No caso de vacância, o suplente completará o restante do mandato.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será gratuito, e as respectivas funções consideradas como prestação de serviço público relevante ao Município.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Turismo contará com um Presidente, eleitos entre os seus membros, por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros, com mandato de dois (02) anos permitida a reeleição, sendo suas atribuições fixadas pelo Regimento Interno.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.

Artigo 8º - Ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA RITA DO PARDO compete:

I - deliberar os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
III - indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;
IV - organizar e promover amplos debates sobre os assuntos de interesse turístico para o Município ou região;
V - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;
VI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;
VII - colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;
VIII - elaborar o seu regimento interno;
IX - formar grupos de trabalho para atividades específicas;
X - promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;
XI - promover e deliberar sobre a celebração de convênios com órgãos e instituições públicos, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de turismo ou afins ou sugeri-los, quando for o caso;
XII - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, sejam públicas, privadas ou mistas;
XIII - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística;
XIV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural;
XV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil;
XVI - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;
XVII - participar da elaboração das normas de gestão dos prédios e estabelecimentos públicos de interesse do turismo assim como dos produtos turísticos.

Artigo 9º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, que será gerido pelo Conselho Municipal de Turismo, e pela Gerência Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, sendo a sua execução competência do titular da Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural.

Artigo 10 - O Fundo Municipal de Turismo tem por objetivo captar recursos a serem aplicados na implementação de planos, programas e projetos turísticos para a consecução dos objetivos do Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 11 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DECRETO Nº 2.686/2006

"REVOGA DECRETO QUE SUBSTITUI MEMBRO DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, o Decreto nº 2.676/2006, a contar de 1º de outubro de 2006, tornando membro junto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) o Senhor Valdenir Malheiros de Castro, Secretário Municipal de Educação, representante governamental, que outrora se encontrava substituído.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

PARA CONSEGUIR ALGO IMPOSSÍVEL

Ler na Bíblia os Salmos 37, 38, 39 e 40, durante 3 dias. No 3º dia, mande publicar e no 4º dia observe o que acontece.

I.C.J

PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA Nº-161/2006, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a pedido a Funcionária Pública Municipal do quadro permanente, Srª.: LUZIA LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Atendente de Creche, Símbolo-SAX-807, Classe-A, Referência-09, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - SEMECT, a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (03.10.2006).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA Nº 258, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar uma Comissão de Fiscalização, com a finalidade de fiscalizar serviços de mão-de-obra especializada, para fabricação e colocação de bloquete hexagonal de concreto, espessura de 8 cm, no Bairro Centro Educacional, nas ruas Mario Beiro Lopes (entre a Avenida José Heitor de Almeida Camargo e a Rua Santa Lucia); Ruas Santa Lucia, Presidente Juscelino Kubichek de Oliveira, Melvin Jones e Avenida José Heitor de Almeida Camargo (entres as Ruas Santa Catarina e Mario Beiro Lopes), no Município de Nova Andradina - MS, conforme Processo Administrativo nº 7036/2006 e Contrato nº 230/2006, ficando assim composta:

Responsável pela Fiscalização: Júlio César Castro Marques
Responsável pelo Gerenciamento: Elizabeth Sumiko Anami Nogueira
Representante do Agente Promotor: Luiz Alberto Kriger Junior

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 26 de setembro de 2006.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

I - PROCESSO: 220/2006
DISPENSA: 025/2006
II - FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NAVIRAÍ - MS - ACIN -
III - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL [illegible]

profissão lavradora estado civil solteira domiciliado neste município, Rua Amandina, Assentamento [illegible] Lote 87, filha de Estalina Rocha Palancio [illegible]

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente [illegible] Cartório no lugar de costume, durante o prazo legal.

Ivinhema-MS, 02 de outubro (1o) [illegible] 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0170/2006
CARTA CONVITE Nº 072/06
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

CONTRATADO: Gráfica Angell Ltda - ME

OBJETO: Entrega futura dos materiais gráficos, conforme Carta Convite

VALOR: R$ 1.203,50 (Um mil duzentos e três reais e cinquenta centavos

PRAZO: A vigência do presente contrato se dará a partir da data de terminará em 31 de Dezembro de 2006.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[illegible]

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
[illegible] - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
[illegible] - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
[illegible] - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
[illegible] - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
[illegible] - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
[illegible] - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
[illegible] - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
[illegible]
[illegible] - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINAM: Pela contratante: Hey Kuenne – Prefeito Municipal
Pela contratada: Gráfica Angell Ltda- ME

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, em 25 de Setembro 2006.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, [illegible] Carta Convite nº 072/06, declarando vencedoras as empresas [illegible] GRAFICA ANGELI LTDA E CLEBIO DAMASCENO RIBEIRO - ME.

Coronel Sapucaia/MS, 25 de Setembro de 2006

Hey Kuenne
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Sapucaia [illegible] público, o resultado da(s) seguinte(s) licitação(es):

Processo nº 0164/2006
Carta Convite nº 072/2006
Objeto: Selecionar empresas, devidamente constituídas para impressão e confecção de gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
EMPRESA VENCEDORA: GRL Lunardi Ltda [illegible]
[illegible] Gráfica Angeli Ltda - ME [illegible] Clebio Damasceno Ribeiro - ME [illegible]
R$ 700,00 (Setecentos reais).
Dotação Orçamentária: